



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 08/19-CME

**Súmula: Constitui Comissão Especial Permanente para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação em Tempo Integral.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal e considerando a decisão, no dia 03 de abril de 2017, do Conselho Pleno do CME, atualizada em reunião realizada em 10 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a **Educação em Tempo Integral**, o cumprimento da Legislação, e auxiliar as Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas e a elas submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação em Tempo Integral.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de abril de 2017 e reorganizada na reunião ordinária do dia 10/06/2019 sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

**I- Representantes dos Profissionais da Educação:**

Maura Regina Teixeira

**II- Representantes do Executivo Municipal:**

Eliana de Fátima Buzin

Elissiane Aparecida Zen do Amaral

Marlize Justina Miquelon

**III- Representante das Instituições de Educação Superior Públicas e Privadas:**

Doralice Conceição Pizzo Diniz

**IV- Representante das Instituições Privadas de Educação Infantil:**

Leila Denise F. Kulpa

**V – Representante da APP Sindicato:**

João Batista Rodrigues Lopes

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 12 de junho de 2019.

**Eliana de Fátima Buzin**

Presidente do CME/Toledo – Portaria nº 324/2019